

**PORTARIA SSER N° 400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**(DOE de 03.12.2024)**

**Acrescenta mercadorias ao Anexo único da Portaria SSER n° 347/2024, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 1° e no artigo 6° da Resolução SEFAZ n° 358, de 13 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo n° SEI-040006/043586/2024;

**Art. 1°** Ao Anexo Único da Portaria SSER n° 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS:

<b>I - Cervejas</b>							
<b>1.1 - AMBEV</b>							
<b>Subitem</b>	<b>Marca</b>	<b>Volume (ml)</b>	<b>Alumínio Descartável</b>	<b>Lata</b>	<b>PET</b>	<b>Vidro Descartável</b>	<b>Vidro/Pet Retornável</b>
1.1.229	Antarctica Pilsen (Pack 12 unidades)	de 411 a 660		45,00			

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024

**ADILSON ZEGUR**

Subsecretário de Estado de Receita